CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.112, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **24.500,00**

03 01 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM

1163	15.451.1503.1870.0000	AQUIS. DE EQUIP. P/ ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC.MULHER	24.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	20200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM

1070	15.451.1503.1870.0000	AQUIS. DE EQUIP. P/ ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC.MULHER	-24.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	20213
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-24.500,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 23 de maio de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO